



ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA  
CEAD • UFOP

TURMA 2021/2

## Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

# Graduação em Administração Pública



História



Qualidade



Inovação



Virtual



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto



CEAD  
Centro de Educação  
Aberta e a Distância



DEGEP  
CEAD-UFOP  
Departamento de Gestão Pública

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

## oportunidades para a realização de pesquisas

---

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) está previsto como componente curricular obrigatório pelo art.9º da Resolução CNE/CES nº 1/2014, sendo requisito indispensável para a colação de grau no curso de graduação em Administração Pública, bacharelado na modalidade a distância do CEAD/UFOP.

Por meio do TCC, o(a) discente demonstra sua capacidade de analisar criticamente a bibliografia e os trabalhos existentes sobre o tema escolhido e de realizar um trabalho científico relacionado à Administração Pública com base em pesquisa (bibliográfica e/ou de campo). Nessa direção, o TCC cria oportunidades para a realização de pesquisas cujos resultados sejam significativos e relevantes para a comunidade local e/ou esferas mais abrangentes, bem como para o avanço do Campo de Públicas.

O desenvolvimento do TCC ocorrerá por meio das disciplinas GEP021 (Trabalho de Conclusão de Curso I) e GEP024 (Trabalho de Conclusão de Curso II), exclusivamente no Ambiente Virtual de Aprendizagem (ambiente virtual moodle). Estas disciplinas possuem carga horária de 60 horas cada.

A disciplina GEP021 - Trabalho de Conclusão de Curso I - prevê discussões sobre a atividade de pesquisa, delimitação do enfoque da pesquisa para o TCC, a revisão da literatura e o detalhamento do projeto de TCC. Na disciplina GEP024 - Trabalho de Conclusão de Curso II - espera-se que o(a) discente implemente o projeto de pesquisa elaborado no semestre anterior com o desenvolvimento da metodologia proposta, a discussão das considerações finais e a finalização e apresentação da pesquisa.

As disciplinas GEP021 e GEP024 serão ministradas, preferencialmente, por docentes efetivos do Departamento de Gestão Pública do CEAD/UFOP ou vinculados ao curso de graduação em Administração Pública, bacharelado na modalidade a distância. Caso o(a) discente opte por um(a) orientador(a) de outro curso/departamento, deverá apresentar solicitação de anuência ao Colegiado do Curso de Administração Pública. >>

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

## oportunidades para a realização de pesquisas

---

>>

Os trabalhos são avaliados, em TCC I, pelo(a) orientador(a) da pesquisa, que atribui a nota final da disciplina ao estudante. Na disciplina TCC II, a avaliação é realizada em banca examinadora definida pelo(a) orientador(a), ao final do semestre. A banca é composta por dois membros (orientador(a) e convidado(a)), que atribuem em conjunto uma nota para o(a) discente. Em caso de revisões, o(a) discente conta com até 15 dias corridos para a entrega da versão final, desde que não ultrapasse o último dia letivo do calendário acadêmico do semestre.

O TCC, sempre que possível, deve estar associado às atividades desenvolvidas nos projetos de pesquisa, de extensão e no estágio curricular supervisionado aos quais o(a) discente estiver envolvido(a) ou que tenha desenvolvido durante o curso. O TCC deve ser elaborado na modalidade de artigo científico e poderá ser realizado individualmente ou em grupos de até 4 (quatro) discentes.

O trabalho deve atender, obrigatoriamente, às diretrizes do 'Guia para Normalização Bibliográfica de Trabalhos Acadêmicos' do BDTCC – SISBIN, de acordo com as instruções e padrões estabelecidos pela Resolução CEPE N° 7.210, de 29 de junho de 2017.

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

## REGULAMENTO

---

### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O trabalho de conclusão de curso (TCC) totaliza 120 (cento e vinte) horas e serão cumpridas, no que couber, de acordo com a Resolução N° 004/2020, que trata da regulamentação do TCC do curso de graduação em Administração Pública – bacharelado, na modalidade à distância do CEAD/UFOP.

Parágrafo 1º. Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), da matriz curricular do curso de graduação em Administração Pública – bacharelado, na modalidade à distância do CEAD/UFOP, sendo requisito indispensável para a colação de grau.

Parágrafo 2º: O desenvolvimento do TCC ocorrerá através das disciplinas GEP021 (Trabalho de Conclusão de Curso I) e GEP024 (Trabalho de Conclusão de Curso II), exclusivamente por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (ambiente virtual moodle).

Parágrafo 3º: O TCC, sempre que possível, deve estar associado às atividades desenvolvidas nos projetos de pesquisa e de extensão e no estágio e que o(a) discente estiver envolvido(a) ou que tenha desenvolvido.

**Art. 2º.** Os objetivos gerais do TCC são, para os(as) discentes, os seguintes:

- i. Demonstrar capacidade de analisar criticamente a bibliografia e os trabalhos existentes sobre o tema escolhido.
- ii. Elaborar um trabalho na área de Administração Pública condizente com os conteúdos desenvolvidos durante a graduação.
- iii. Demonstrar capacidade de realizar um trabalho relacionado à Administração Pública com base em pesquisa (bibliográfica e/ou de campo) e elaborado dentro das normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) sobre apresentação de trabalho científico.

>>

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

## REGULAMENTO

---

>>

iv. Criar oportunidades para que se realizem pesquisas cujos resultados sejam significativos e relevantes para a comunidade local e/ou esferas mais abrangentes, bem como para o avanço do campo de estudo de Administração Pública.

### II. DA NATUREZA DAS DISCIPLINAS

**Art 3º.** O TCC está estruturado em duas disciplinas de 60 horas cada. A disciplina GEP021 prevê discussões sobre a atividade de pesquisa, delimitação do enfoque da pesquisa para o TCC, a revisão da literatura e o detalhamento do projeto de TCC. Na disciplina GEP024 espera-se que o(a) estudante implemente o projeto de pesquisa elaborado no semestre anterior com o desenvolvimento da metodologia proposta, a discussão das considerações finais e a finalização e apresentação da pesquisa. Nessa disciplina, o trabalho final deverá ser submetido à avaliação de uma banca examinadora definida pelo(a) orientador(a).

**Art 4º.** As disciplinas GEP021 e GEP024 serão ministradas, preferencialmente, por docentes efetivos do Departamento de Gestão Pública do CEAD/UFOP.

### III. DOS PRÉ-REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO(A) DISCENTE

**Art 5º.** Para realizarem as disciplinas GEP021 e GEP024 os(as) discentes devem estar matriculados(as) no 7º (sétimo) e 8º (oitavo) período, respectivamente.

Parágrafo 1º: Estão aptos a realizarem a disciplina GEP021 os(as) discentes regularmente matriculados(as) no sétimo período e que tenham obtido aprovação nas disciplinas “Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração” e “Métodos e Técnicas de Estudos”. Enquanto para realizarem a disciplina GEP024 os(as) discentes devem estar regularmente matriculados(as) no 8º período do curso e terem obtido aprovação na disciplina GEP021. >>

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

## REGULAMENTO

---

>>

Parágrafo 2º: A matrícula nas disciplinas GEP021 e GEP024 também são obrigatórias para os alunos, em situação de reoferta, que ainda necessitam de aprovação em um ou nesses dois componentes curriculares.

**Art. 6º.** São responsabilidades dos(as) discentes:

- i. Elaborar um trabalho de conclusão de curso envolvendo uma temática da área de administração pública.
- ii. Desenvolver um trabalho original, legítimo e atender às legislações vigentes de direitos autorais.
- iii. Acessar regularmente o ambiente virtual moodle da disciplina na qual está matriculado(a).
- iv. Manter contato regular com o(a) orientador(a) e seguir o cronograma de atividades propostas no ambiente virtual da disciplina.
- v. Atender, obrigatoriamente, as diretrizes do 'Guia para normalização bibliográfica de trabalhos acadêmicos' do SISBIN/UFOP.
- vi. Seguir, obrigatoriamente, os procedimentos de depósito da versão final do trabalho de conclusão de curso no BDTCC – SISBIN/UFOP.
- vii. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

#### **IV. DA DEFINIÇÃO DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 7º.** As disciplinas GEP021 e GEP024 serão ministradas, preferencialmente, por docentes do Departamento de Gestão Pública da UFOP, através do ambiente virtual moodle.

Parágrafo 1º. A definição dos polos de apoio presencial e respectivos(as) docentes orientadores(as) ficará a cargo da assembleia departamental e do colegiado do curso. Sendo que para cada polo de apoio presencial será definido um(a) docente orientador(a). >>

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

## REGULAMENTO

---

>>

Parágrafo 2º. O(a) orientador(a) deve ser, preferencialmente, docente do Departamento de Gestão Pública (DEGEP) da UFOP.

Parágrafo 3º. O(a) orientador(a) poderá indicar um(a) docente co-orientador(a) para cada um dos trabalhos de conclusão de curso sob sua responsabilidade.

Parágrafo 4º. O(a) co-orientador(a) poderá ser docente efetivo ou temporário da UFOP ou de outra Instituição de Ensino Superior, desde que seu campo de pesquisa esteja relacionado ao tema do trabalho e que possua titulação mínima em pós-graduação lato sensu ou esteja cursando pós-graduação stricto sensu.

### **V. DA RESPONSABILIDADE DO(A) ORIENTADOR(A)**

**Art. 8º.** A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente dos(as) discentes, contudo, não eximindo o(a) orientador(a) de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único: Compete ao(à) docente orientador(a):

- i. Cumprir com as diretrizes estabelecidas neste regulamento.
- ii. Estabelecer com os(as) orientandos(as) boa comunicação, bom relacionamento e um plano de estudos que permita o satisfatório desenvolvimento do trabalho.
- iii. Orientar o(a) discente sobre como desenvolver um trabalho científico.
- iv. Elaborar e avaliar as atividades do(a) orientando(a) no ambiente virtual moodle seguindo os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico.
- v. Cumprir e fazer cumprir este regulamento. >>

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

## REGULAMENTO

---

>>

### **VI. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 9º.** O trabalho de conclusão de curso (TCC), a ser realizado através das disciplinas GEPO21 e GEPO24, deve ser elaborado na modalidade de artigo científico, individual ou em grupo de até 4 (quatro) pessoas.

Parágrafo 1º. O trabalho deve ser elaborado conforme as especificações do modelo disponibilizado na sala “Área Virtual de Interação” no ambiente virtual moodle.

Parágrafo 2º. O trabalho deve atender, obrigatoriamente, às diretrizes do ‘Guia para Normalização Bibliográfica de Trabalhos Acadêmicos’ do BDTCC – SISBIN, de acordo com as instruções e padrões estabelecidos pela Resolução CEPE N° 7.210, de 29 de junho de 2017.

**Art. 10º.** A avaliação das disciplinas GEPO21 e GEPO24 será de responsabilidade do(a) docente orientador(a), que utilizará os seguintes critérios de avaliação: apuração de frequência, atividades realizadas no ambiente virtual moodle e a banca examinadora (apresentação oral que ocorrerá somente ao final da disciplina GEPO24).

Parágrafo 1º. A apuração da frequência dos(as) discentes ficará sob a responsabilidade do(a) orientador(a), seguindo as definições propostas nos parágrafos 9º e 10º.

Parágrafo 2º. As atividades realizadas no ambiente virtual moodle seguirão o cronograma pré-estabelecido pelo(a) orientador(a).

Parágrafo 3º. Na disciplina GEPO24, a banca de avaliação do trabalho final será nomeada pelo(a) orientador(a). Essa banca será formada pelo(a) orientador(a), membro convidado e o(a) co-orientador(a), quando houver.

Parágrafo 4º. O membro convidado deve possuir titulação mínima em pós-graduação lato sensu ou cursando pós-graduação stricto sensu. >>



# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

## REGULAMENTO

---

>>

Parágrafo 5º. A apresentação oral do trabalho final ocorrerá, presencialmente, no Polo de Apoio Presencial, conforme disposto no calendário acadêmico do CEAD/UFOP.

Parágrafo 6º. Caso o trabalho tenha sido realizado em grupo, todos os integrantes do grupo deverão estar presentes e participar da apresentação oral do trabalho.

Parágrafo 7º. Os critérios de avaliação do trabalho final escrito e da apresentação oral desse trabalho serão pré-definidos e divulgados aos(às) discentes, previamente, pelo(a) orientador(a).

Parágrafo 8º. A apresentação oral do trabalho corresponderá a 30% (trinta por cento) da frequência na referida disciplina.

Parágrafo 9º. O trabalho final escrito corresponderá a 30% (trinta por cento) da frequência na referida disciplina.

Parágrafo 10º. As demais atividades e correspondentes frequências serão definidas pelo(a) orientador(a) em cada uma das disciplinas.

Parágrafo 11º. Poderão realizar o exame especial os(as) discentes/grupos que tiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e não tiverem obtido a nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) no semestre. Nessa direção, o(a) discente/grupo deverá incorporar no trabalho todas as sugestões apresentadas pelo(a) orientador(a) (ou banca examinadora, no caso da disciplina GEP024) e entregá-lo no ambiente virtual moodle da disciplina na data prevista no calendário acadêmico do CEAD/UFOP.

Parágrafo 12º. Obterá a aprovação nas disciplinas GEP021 e GEP024 o(a) discente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência. >>

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

## REGULAMENTO

---

>>

Parágrafo 13º. Caso seja reprovado nas disciplinas GEP021 e GEP024, o(a) discente deverá refazer essas disciplinas, no regime de reoferta, dentro do prazo de integralização do curso de graduação em Administração Pública – bacharelado, na modalidade à distância do CEAD/UFOP.

### VII. ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 11º.** A versão final do trabalho de conclusão de curso, apresentada e aprovada pela banca examinadora na disciplina GEP024, deve ser depositada, obrigatoriamente, na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso (BDTCC), do SISBIN/UFOP, de acordo com as instruções e padrões estabelecidos pela Resolução CEPE N° 7.210, de 29 de junho de 2017.

Parágrafo 1º. O(A) discente deve seguir, obrigatoriamente, os procedimentos de depósito do TCC no BDTCC divulgados no site do SISBIN e no ambiente virtual moodle “Área Virtual de Interação”.

Parágrafo 2º. Na disciplina GEP024, após a aprovação do trabalho final, o(a) discente ou o grupo que realizou o trabalho terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar as eventuais correções sugeridas pela banca examinadora antes da entrega definitiva do trabalho no repositório do BDTCC.

Parágrafo 3º. O(A) discente que não submeter o trabalho de conclusão de curso no BDTCC, sem motivo justificado, não será aprovado na disciplina GEP024.

### VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º.** Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e dirimidos pela Coordenação do curso de graduação em Administração Pública – bacharelado, na modalidade a distância, em primeira instância, e pelo Conselho Departamental do CEAD e depois CEPE, em caráter de recurso.